



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

LEI Nº 1.416, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera o *caput* e parágrafos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.415, de 14 de novembro de 2012, que "Autoriza o Município de Francisco Sá a parcelar débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências".

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* e parágrafos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.415, de 14 de novembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou órgão federal ao qual incumba proceder ao referido ato, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e às respectivas obrigações acessórias, provenientes de competências vencidas até 31 de outubro de 2012, inclusive décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, que poderão ser pagas em parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação do Município - FPM e repassadas à União, no valor de dois por cento da média mensal da receita corrente líquida do Município, conforme determina a Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012. (NOVA REDAÇÃO = NR)

Parágrafo Único - As condições do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito serão estipuladas conforme as regras constantes da legislação e demais atos normativos federais que regulamentem a matéria. (ACRESCENTADO = AC)

§ 1º - SUPRIMIDO.

§ 2º - SUPRIMIDO."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, 28 de novembro de 2012.

JOSÉ MÁRIO PENA
Prefeito Municipal